

Pouso Alegre, 16 de abril de 2015.

Aos associados do Clube do RH
Extrema - MG

Há 20 anos no mercado, Papini Lacerda Advogados presta serviços de excelência voltados ao desenvolvimento da atividade empresarial.

Atualmente somos o maior escritório de advocacia do Sul de Minas Gerais e estamos entre as bancas de advocacia mais admiradas do Brasil segundo pesquisa da Revista Análise porque temos como maior objetivo o fortalecimento e sucesso de nossos clientes!

Adotamos uma política corporativista, proativa, voltada à prevenção de riscos, redução de custos e identificação de oportunidades, o que garante maior segurança nas relações jurídicas e crescimento da organização como um todo!

No dia 14/04/15 Papini Lacerda Advs. realizou uma palestra no Clube do RH sobre prevenção de passivos trabalhistas, onde foi tratado do tema Poder Diretivo do Empregador, assunto de suma importância à estruturação de uma política organizacional sadia que visa a produtividade, segurança, prevenção de passivos provenientes das relações de trabalho.

Visando propiciar a identificação de situações de riscos que possam originar passivos trabalhistas à sua empresa, apresentamos alguns quesitos a serem apreciados, os quais poderão ser encaminhados para nossa análise!

Ressaltamos que tais informações serão de extrema confidencialidade, afim

resguardar a identidade dos colaboradores e a política interna da empresa.

Questões:

1 - Existe um planejamento de orientações técnico-profissionais e administrativas ao empregado no que tange à sua atividade ou ao modo como a prestação de serviços será executada ao longo do contrato de trabalho?

2 - Os papéis entre supervisor, a quem compete dirigir a atividade laborativa, em relação a seu subordinado, encontram-se bem definidas dentro da empresa?

3 - Na sua organização existem normas sobre o funcionamento da empresa, que preveja o objeto da prestação de serviços, condições, execução e fiscalização das atividades e comportamento dos colaboradores no local de trabalho?

4 - Na sua opinião, as condições para execução do trabalho são adequadas para executar as atividades laborativas?

4 - Existe um padrão adotado pela empresa acerca do controle de atividades, desempenho e jornada de trabalho dos colaboradores?

5 - Existe um critério para aplicação de sanções aos colaboradores?

6 - Estas costumam ser são aplicadas de acordo com a sua gravidade e imediatamente após o ato faltoso?

7 - De acordo com a política interna da empresa, as penalidades possuem um caráter orientativo ou apenas penalizatório?

Aguardamos as suas respostas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do tema em questão!

Cordialmente!



Cristiane de Paula
Advogada

+55 35 3421 4136

+55 35 98821888

www.papinilacerda.com.br